

PROCEDIMENTO CONJUNTO DE ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DE BENS DO DOMÍNIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DE ALMEIDA, BELMONTE, CELORICO DA BEIRA, FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO, FUNDÃO, IDANHA-A-NOVA, MÊDA, SABUGAL E TRANCOSO, INTEGRANTES DA REDE ALDEIAS HISTÓRICAS DE PORTUGAL, DESTINADOS À INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO ELÉTRICO DE VEÍCULOS, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 93/2025, DE 14 DE AGOSTO

Exmos. Senhores,

DTE, INSTALAÇÕES ESPECIAIS, S.A., interessada no concurso público acima mencionado, vem por este meio apresentar o seguinte pedido de esclarecimentos:

1. Após uma análise mais detalhada das localizações previstas para a instalação dos PCVE, verificou-se que, para a localização de Castelo Novo 1, não se encontra especificado o número de lugares de estacionamento destinados ao carregamento de veículos elétricos.
2. Adicionalmente, constatou-se que o número total de 21 PCVE atualmente previsto não contempla qualquer equipamento para a localização de Castelo Novo 1, pelo que se considera necessário esclarecer se esta localização deverá ser incluída no âmbito deste concurso e, em caso afirmativo, quantos PCVE deverão ser considerados.
3. A interessada solicita esclarecimento quanto à possibilidade de, nas localizações abaixo identificadas, para as quais se encontram previstos quatro lugares de estacionamento destinados ao carregamento de veículos elétricos, reduzir esse número para dois lugares, correspondentes à instalação de apenas um PCVE.

Na sequência da análise das localizações, abaixo, previstas para a instalação de PCVE, a interessada identificou algumas condicionantes técnicas e considerações relativas à potência elétrica disponível e ao número de equipamentos previstos.

Para as localizações, atendendo às potências elétricas necessárias à alimentação dos postos de carregamento, prevê-se que a ligação elétrica das instalações em Baixa Tensão Especial (BTE) seja efetuada diretamente a partir de um posto de transformação (PT), de acordo com as condições técnicas de ligação a estabelecer pela E-REDES.

Considerando que apenas são admissíveis postos de carregamento rápidos, com potência superior a 50 kW (60 kVA), e ultrarrápidos, com potência superior a 150 kW (160 kVA), a potência máxima disponível na rede elétrica de baixa tensão, 200 kVA, condiciona as possíveis configurações e combinações dos equipamentos a instalar. Ou seja, a única solução tecnicamente viável consiste na instalação de dois postos de carregamento rápidos, uma vez que a combinação de um posto rápido com um ultrarrápido ultrapassaria a potência máxima disponível na rede elétrica.

1. Almeida 2

Para esta localização é possível prever a instalação de um único posto de carregamento ultrarrápido, tendo em conta a sua maior capacidade de resposta às necessidades dos utilizadores e uma vez que já se está a considerar a instalação de um posto de carregamento rápido em Almeida 1.

2. Belmonte

Para esta localização, encontra-se igualmente prevista a disponibilização de quatro lugares de estacionamento destinados ao carregamento de veículos elétricos.

Importa salientar que já existe um posto de carregamento semirrápido na localização em análise, dispondo também a Vila de Belmonte de um posto de carregamento rápido.

Face à rede de carregamento já existente, considera-se pertinente privilegiar a instalação de um posto de carregamento ultrarrápido, permitindo diversificar a oferta e disponibilizar uma solução de carregamento de maior potência.

3. Castelo Mendo

Considerando a procura expectável nesta localização, não se prevê uma utilização que justifique a instalação de dois postos de carregamento.

Neste sentido, é possível prever a instalação de um único posto de carregamento ultrarrápido.

4. Castelo Novo 2

De acordo com a consulta efetuada ao simulador de disponibilidade da rede elétrica da E-REDES, a potência máxima disponível nesta localização é de aproximadamente 55 kVA.

Esta limitação condiciona a instalação dos equipamentos previstos, sendo necessário avaliar a viabilidade de instalação de um posto de carregamento rápido, eventualmente com limitação da potência de funcionamento, de forma a garantir a compatibilidade com a capacidade disponível na rede elétrica.

Importa ainda salientar que a potência indicada terá de ser confirmada junto da E-REDES, uma vez que os valores apresentados pelo simulador de disponibilidade da rede têm carácter indicativo e não substituem as condições técnicas de ligação formalmente estabelecidas pela entidade distribuidora.

5. Castelo Rodrigo

Considerando a procura expectável nesta localização, não se prevê uma utilização que justifique a instalação de dois postos de carregamento.

Neste sentido, é possível prever a instalação de um único posto de carregamento ultrarrápido.

6. Idanha-a-Velha

Considerando a procura expectável nesta localização, não se prevê uma utilização que justifique a instalação de dois postos de carregamento.

Neste sentido, é possível prever a instalação de um único posto de carregamento ultrarrápido.

7. Sortelha

Considerando a procura expectável nesta localização, não se prevê uma utilização que justifique a instalação de dois postos de carregamento.

Neste sentido, é possível prever a instalação de um único posto de carregamento ultrarrápido.

8. Trancoso

Tendo em consideração a procura expectável, considera-se que a instalação de dois postos de carregamento poderá não ser justificada nesta fase.

Neste sentido, é possível prever a instalação de um único posto de carregamento ultrarrápido.

Braga, 14 de outubro de 2026

**RICARDO
NUNO
SOARES DE
CARVALHO**

Assinado de forma
digital por RICARDO
NUNO SOARES DE
CARVALHO
Dados: 2026.10.14
18:46:06 +01'00'